



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Lagarto

Governo do Município

Expediente de dia 73 de setembro de 1970

Lei Nº 2.20

Autoriza a abertura de Crédito Especial da  
quantia de NCr\$8,500,00 (oito mil e quinhentos  
cruzeiros), para fins que especifica

O Prefeito Municipal de Lagarto,

Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade decretou e  
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal desta cidade,  
a abrir, pela Tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial da  
quantia de NCr\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos cruzeiros), /  
para custear os trabalhos da criação de busto de Cel. Acrísio  
Garcez na Praça da Piedade, desta cidade.

Art. 2º A despesa prevista no artigo anterior correrá: /  
NCr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por conta de auxílio especi-  
al concedido pelo Governo de Estado, dado entrada e recolhido  
por guia nesta Prefeitura no dia 22 de abril de 1970, e, e reg-  
tante por conta de recursos disponíveis da Prefeitura.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 73 de setembro de 1970

*Dionísio de Araujo Machado*

Dionísio de Araujo Machado

Prefeito Municipal

*Antônio Xisto dos Santos*

Antônio Xisto dos Santos  
Secretário, em Comissão



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Lagarto

Governo do Município

Expediente de dia 15 de setembro de 1970

Lei Nº 112

Autoriza a abertura de Crédito Especial de  
quantia de R\$ 28.500,00 (oitenta mil e quinhentos  
crusellos), para fins que especifica

O Prefeito Municipal de Lagarto,  
faz saber que a Câmara Municipal desta cidade decretou e  
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada o Prefeito Municipal desta cidade,  
a abrir, pela Tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial de  
quantia de R\$ 28.500,00 (oitenta mil e quinhentos crusellos),  
para custear os trabalhos de criação de posto de Cel. Agrícola  
em toda a Zona de Lagarto, desta cidade.

Art. 2º A despesa prevista no artigo anterior correrá:  
R\$ 28.500,00 (oitenta mil e quinhentos crusellos) por conta de auxílio espec.  
al concedido pelo Governo do Estado, dada entrada e recolhido  
por esta mesa Prefeitoral no dia 22 de abril de 1970, e o res-  
ta por conta de recursos disponíveis da Prefeitura.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 15 de setembro de 1970

Dionísio de Araújo Machado  
Prefeito Municipal

*Antônio Xisto dos Santos*

Antônio Xisto dos Santos  
Secretário, em Comissão